



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 05 DE JUNHO 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de concessão de uso gratuito, área de uso comum, para instalação de terminais de Autoatendimento Externo de Instituições Bancárias existente no município, e dá outras providências correspondente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder a título de concessão de uso gratuito por tempo indeterminado, a metragem de 6 metros de frente e 12 metros de fundo do imóvel situado na Avenida 22, Setor Maringá, lote 03, da quadra 23, matrícula 002.735, fls. 001, constante no Cartório de Registro de Imóveis deste município, para instalação de Terminais de Autoatendimento Externos de Instituições Bancárias, regularmente autorizadas existentes neste município.

**Parágrafo único:** A destinação para concessão de uso do bem comum descrito no caput do Artigo, para instalação de Terminais de Autoatendimento Externo de Instituições Bancárias, se justifica em razão da sua proximidade com o Prédio Permanente da Delegacia de Polícia Civil e do 84º Pelotão Destacado da Polícia Militar deste município, o que propiciará melhores condições de segurança para os Municípios.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para construção do Prédio para funcionamento dos Terminais de Autoatendimento Externos, no imóvel destinado a cessão de uso constante no Art. 1º desta Lei, nos limites das dotações orçamentárias prevista em Lei municipal própria.

**Art. 3º.** O procedimento de formalização do contrato de Cessão de Uso objeto desta Lei, será precedida de processo licitatório, com arrimo na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado na FAMEP em 05/06/2018  
Por Joás Ferreira Batista  
Código Identificador: 50D2C5F8  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011